



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 764, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei n° _____
Proj. de Lei Comp. n° _____
Resolução 764/2023
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 14/02/23 Horário _____

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 28, a alínea “f”, e artigo 137, §1º, inciso IV, ambos da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com os artigos 48, o inciso VIII, e artigo 54, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para a Legislatura 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 19.803,83 (dezenove mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

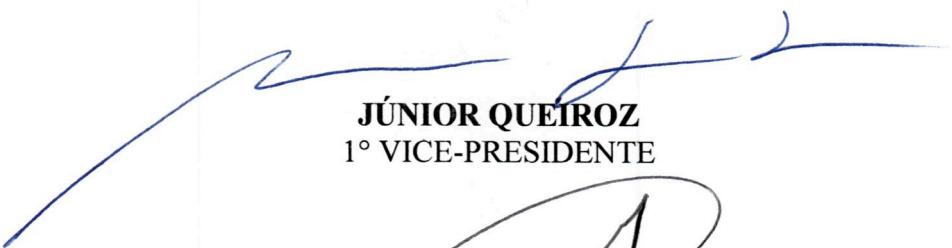


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

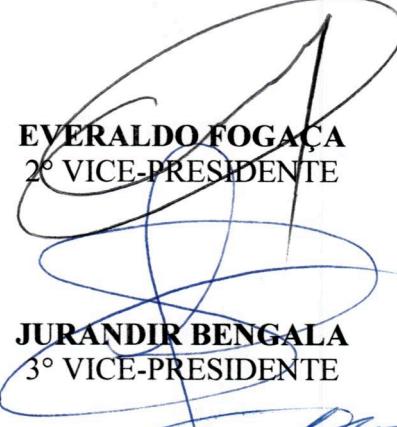
Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.



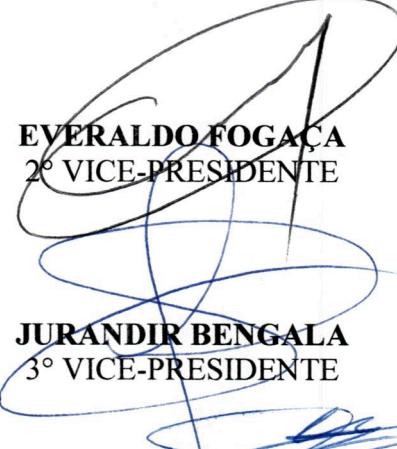
MÁRCIO PACELE
PRESIDENTE



JÚNIOR QUEIROZ
1º VICE-PRESIDENTE



EVERALDO FOGAÇA
2º VICE-PRESIDENTE



JURANDIR BENGALA
3º VICE-PRESIDENTE



GILBER ROCHA MERCÊS
1º SECRETÁRIO



VALTINHO CANUTO
2º SECRETÁRIO



WANOEL CHAVES MARTINS
3º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade recompor os subsídios dos membros desta Casa, a fim de corrigir a desproporcionalidade existente em relação a remuneração de parlamentares de municípios/capitais de mesma envergadura e, inclusive, em relação a outros cargos de mesma estatura constitucional no âmbito do próprio município, além de corrigir as perdas acumuladas frente ao processo inflacionário.

Registre-se que o valor vigente do subsídio foi estabelecido pela Resolução nº 643/CMPV-2020, de 23 de dezembro de 2020, e os efeitos da presente Resolução só terão início em janeiro de 2025, de modo que é evidente a grande defasagem inflacionária.

Além disso, a recomposição da proposta está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem a matéria, em especial ao disposto no artigo 29, inciso VI, alínea “e”, da Constituição Federal.

A proposição é compatível, também, com o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, os quais garantem a revisão dos subsídios e estabelecem os limites dos subsídios nos entes políticos.

Salienta-se, inclusive, que o subsídio fixado para vigência apenas em 2025, na próxima legislatura, é inferior ao atual subsídio do Prefeito.

Destacamos, ainda, que a propositura está em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Velho e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

Insta destacar, por fim, que a presente proposição não atrela o valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho àquele percebido pelos Deputados Estaduais do Estado de Rondônia.

Ademais, embora o valor do subsídio a que os Deputados Estaduais fazem jus, fixado por meio da Lei nº 5.530, de 20 de janeiro de 2023, tenha sido considerado para o cálculo dos valores previstos na presente propositura, não se estabelece qualquer tipo de vinculação ao referido subsídio. A consideração do valor recebido pelos Deputados Estaduais é decorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

da própria Constituição Federal, a qual estabelece como parâmetro o valor recebido pelos parlamentares estaduais.

Com essas razões, pedimos o apoio e a aprovação da presente propositura aos nobres Pares.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.


MARCIO PACELE
PRESIDENTE


JÚNIOR QUEIROZ
1º VICE-PRESIDENTE


EVERALDO FOGAÇA
2º VICE-PRESIDENTE


JURANDIR BENGALA
3º VICE-PRESIDENTE


GILBER ROCHA MERCÊS
1º SECRETÁRIO


VALTINHO CANUTO
2º SECRETÁRIO


WANER CHAVES MARTINS
3º SECRETÁRIO